

DES ADG 1484/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ASSESSORIA DA DIREÇÃO-GERAL - Ramal: 7641 - adg@trt9.jus.br

Ref. TP 03/2015 - volume 3
Assunto: Reforma da Portaria do Fórum Trabalhista de Curitiba
Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura/ Nossa
Senhora Santa Rita Construtora de Obras EIRELI EPP/ Diretoria do
Fórum Trabalhista de Curitiba

Trata-se de reforma da portaria do Fórum Trabalhista de Curitiba, objeto da TP 03/2015 em que, por intermédio do DES ADG 632/2016, houve determinação para rescisão do contrato 93/2015.

Ocorre que por meio do MEM GSEA 095/2016, informou-se acerca da possibilidade de se retomar a contratação com a empresa e que as tratativas relativas ao lay-out final e à mobilização da obra foram acordadas entre a Secretaria de Engenharia e Arquitetura e a Direção do Fórum Trabalhista de Curitiba.

Por intermédio do DES ODESP 1183/2016, a Ordenadoria da Despesa submete o expediente para apreciação da Presidência.

Diante das informações prestadas, submeto à consideração do Exmo. Desembargador Presidente, sugerindo que se autorize a retomada do contrato, tornando sem efeito o DES ADG 632/2016. Em relação ao item 6 do DES ODESP 1183/2016, relativo à pendência de instalação dos equipamentos de segurança objeto do PO 117/2016, informa-se que, diante dos cortes orçamentários, a contratação dos postos de trabalho que operariam os equipamentos de scanners de raio-x somente poderá ser viabilizado caso haja aprovação de crédito suplementar, requerido por meio do Ofício GP 51/2016 de 26/02/2016.

Curitiba, de julho de 2016.

Sandro Alencar Furtado
Diretor Geral

Determino a adoção de providências para a retomada do contrato para reforma na portaria do Fórum Trabalhista de Curitiba (TP 03/2015).

Acrescento que a instalação dos equipamentos de raio X adquiridos por intermédio do PO 117/2014 e a contratação dos postos para sua operação ocorrerão oportunamente, conforme a disponibilidade orçamentária e a aprovação de crédito suplementar.

Notifique-se, via CTA, a Ordenadoria da Despesa e a Secretaria de Engenharia e Arquitetura para providências no âmbito de suas competências.

